

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1765/77

INTERESSADO: Alain Mary Joseph Maxime Lesur

ASSUNTO : Convalidação de atos escolares

RELATOR : Consª Maria da Imaculada Leme Monteiro

PARECER CEE Nº 1161/77 - CPG - aprov.em 21 / 12 / 77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Alain Mary Joseph Maxime Lesur, filho de Gerard Marie Joseph Arthur Lesur e de D. Maria Rita Irene Lesur, nascido a 06 de abril de 1963, em Curepipe, Estado de Ilha Maurício, África do Sul, completou 7 anos de estudos na África do Sul e o 1º período do 8º ano.

Transferindo-se para o Brasil, matriculou-se na 7ª série do 1º grau da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Conde Francisco Matarazzo", em Santa Rosa de Viterbo, em 1976, e está na 8ª série no corrente ano.

Não solicitou a declaração de equivalência de seus estudos antes da matrícula em Escola do País.

2. APRECIÇÃO

A documentação do protocolado comprova o direito do aluno à matrícula na 7ª série do 1º grau, embora sua efetivação tenha sido irregular.

II - CONCLUSÃO

Convalidam-se a matrícula na 7ª série do 1º grau, em 1975, e atos escolares posteriormente praticados na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Conde Francisco Matarazzo", em Santa Rosa de Viterbo, por Alain Mary Joseph Maxime Lesur.

São Paulo, 07 de dezembro de 1977

Consª Maria da Imaculada Leme Monteiro

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Imaculada Leme Monteiro e Maria de Lourdes M. Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 7 de dezembro de 1977.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de dezembro de 1977

a) Cons^o MOACXR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente